



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.641 , de 28 / 09 / 21.

Processo: 87.270

PROJETO DE LEI Nº. 13.518

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

Arquive-se


Diretor Legislativo

30 / 09 / 21.



PROJETO DE LEI Nº. 13.518

<p>Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor <i>[Handwritten Signature]</i> 17/09/2021</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parcer CJ nº: 313</p>	<p>QUORUM: <i>[Handwritten Signature]</i></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo <i>[Handwritten Signature]</i> 21/10/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente <i>[Handwritten Signature]</i> 21/10/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <i>[Handwritten Signature]</i> 21/10/21</p>
<p>À COSAP.</p> <p>Diretor Legislativo <i>[Handwritten Signature]</i> 21/10/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente <i>[Handwritten Signature]</i> 21/10/21</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator <i>[Handwritten Signature]</i> 21/10/21</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 199/2021

Processo nº 25.922-9/2012



Jundiaí, 13 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade prorrogar os mandatos dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

sc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

PUBLICAÇÃO
24/09/21

Fis. 04

Processo nº 25.922-9/2012

Apresentado,
Encaminhado às comissões indicadas:
Fayal Sala
Presidente
21/09/2021

APROVADO
Fayal Sala
Presidente
28/09/2021

PROJETO DE LEI Nº 13.518

Art. 1º Os mandatos dos Representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que se encerraram em 10 de outubro de 2019, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Convalidam-se os atos praticados pelo Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei entre o período de 10 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

sec.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade prorrogar os mandatos dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

Os mandatos dos conselheiros venceram em outubro de 2019 e quando da Convocação da eleição, que se realizaria no dia 29 de outubro de 2019 foi constatado, pelo Conselho Gestor do Hospital que no Regimento Interno havia equívoco quanto a paridade de membros que compõem o Conselho Gestor, o que determinou que não fosse realizada a eleição até que se corrigisse a questão que, em primeiro momento, acreditava-se que seria possível que ocorresse até 31 de março de 2020. No entanto, tal data não se mostrou viável, por houve o avanço da Pandemia Mundial pelo Coronavírus.

O Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo tem mantido reuniões virtuais, continua ativo e exercendo suas funções, havendo necessidade de prorrogação de seu mandato, até dezembro de 2021, ou até a data da realização de nova eleição.

Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 313

PROJETO DE LEI Nº 13.518

PROCESSO Nº 87.270

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital da Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

A propositura tem sua justificativa à fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame afigura-se legal quanto à competência (art. 6º, *caput*, da Lei Orgânica de Jundiaí), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez que dispõe sobre órgão integrante da estrutura daquele Poder, configurando matéria reservada à iniciativa do Prefeito, nos termos do art. 46, IV e V, c.c. art. 72, II, IV e XII, da LOJ.

O projeto de lei vem com o objetivo de prever nova prorrogação do mandato dos atuais membros do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paula. O atual mandato venceu em outubro de 2019, porém, foi constatado que no Regimento Interno havia equívoco quanto à paridade de membros que compõem o conselho Gestor, não foram realizadas novas eleições, para aguardar que fosse corrigida a questão, mas devido ao avanço da Pandemia não foi possível. Visto isso, o objetivo do presente projeto é a nova prorrogação dos atuais conselheiros até Dezembro de 2021, ou até a data de realização de nova eleição visando seu bom desempenho nas atividades do conselho.

A competência privativa do Chefe do Executivo decorre, também, do art. 8º-B da LOJ, que o autoriza a criar, por lei, "*Conselhos compostos de representantes eleitos ou designados, a fim de assegurar a adequada participação de todos os cidadãos em suas decisões*".



Sob o prisma jurídico, portanto, o projeto de lei é constitucional e legal, visto que se trata de matéria de competência do Município, proposta por quem detém a legitimidade para iniciar o novo processo legislativo.

A análise do mérito da medida proposta e das justificativas apresentadas dar-se-á pelo Plenário, na condição de "juiz do interesse público".

Nesse sentido, não vislumbramos vícios de juridicidade que possam incidir sobre a pretensão.


Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, além da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos a oitiva da Comissão Saúde, Assistência Social e Previdência.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, LOJ).

Jundiaí, 17 de setembro de 2021.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.270

PROJETO DE LEI Nº. 13.518, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

PARECER

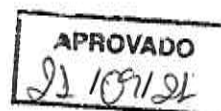
O Município tem prerrogativa constitucional de legislar sobre questões de interesse (inclusive suplementando, se for o caso, a legislação federal e a estadual): é o caso deste projeto de lei que, tem por finalidade a prorrogação do mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/07), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Assim, no que compete a esta Comissão nos termos do Regimento Interno (art. 47, I), este relator consigna **voto favorável** ao projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, 21/09/2021


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA



EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Votor Oeste"


ENG.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

PROCESSO 87.270

PROJETO DE LEI Nº. 13.518, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

PARECER

Compete a esta Comissão (Regimento Interno - art. 47, VI) a alçada de dizer o mérito de propostas sobre “funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta” - contexto em que se insere essa matéria.

Despachados estes autos a esta Comissão, importa assinalar que nas razões do autor se encontra suficiente e competentemente demonstrado e realçado o **mérito** da proposta, que visa prorrogar o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.


Endossando tais razões, em conclusão, este relator expede voto favorável.

Sala das Comissões, 21/09/2021.

APROVADO
21/09/21

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”


MADSON HENRIQUE DO N. SANTOS
“Madson Henrique”

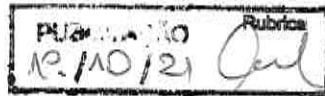
AUSENTE

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vitor Oeste”


RÔMILDO ANTONIO DA SILVA



Processo 87.270



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.518

(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de setembro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os mandatos dos Representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que se encerraram em 10 de outubro de 2019, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Convalidam-se os atos praticados pelo Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei entre o período de 10 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e um (28/09/2021).


FAOUAZ TAÇA
Presidente




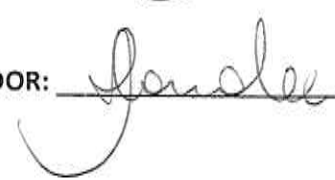
RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.518

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 28 / 09 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: 

RECEBEDOR: 

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 21 / 10 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)



GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 12

Os

Ofício GP.L n.º 222/2021

Processo n.º 25.922-9/2012

Camara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral n.º 87338/2021
Data: 29/09/2021 Horário: 14:39
Administrativo -

Jundiaí, 28 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.641, objeto do Projeto de Lei n.º 13.518, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ-FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.641, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, até 31 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Os mandatos dos Representantes do Conselho Gestor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que se encerraram em 10 de outubro de 2019, ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Convalidam-se os atos praticados pelo Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei entre o período de 10 de outubro de 2019 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO	Rubrica
30/09/21	Oris

PROJETO DE LEI Nº. 13.518

Juntadas:

fls 02 a 05 em 17/09/21 Jul.

fls 06 e 07 em 17/09/21 Jul.

fls 08 e 09 em 21/09/21 André

fls 10 e 11 em 29/09/21 Jul

fls 12 e 13 em 29/09/21 Cas

Observações: